

## COMUNICADO Nº 03/2017

## REGRAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMAI

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia Ordinária de Prefeitos a ser realizada no dia 15/12/2017, às 14 horas, na sede da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), a Entidade por meio da Secretaria e Executiva e Assessora Jurídica apresentam as normas estatutárias que disciplinam os critérios para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, exercício 2018.

Desse modo, conforme preceitua o artigo 21 do estatuto da AMAI, a Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente. O Conselho Fiscal por sua vez será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

A escolha obrigatoriamente deverá seguir o disposto no artigo 15 do estatuto, o qual segue:

Artigo 15 - A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições:

[...]

- III eleger, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, observando o seguinte:
- a) A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a primeira quinzena de janeiro do ano seguinte, observando-se obrigatoriamente, um sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, iniciando-se no primeiro ano da nova gestão, pelo partido com maior número de Prefeitos empossados;

[...]

- § 1º. Para os efeitos do disposto no inciso III, alínea "a" deste artigo, havendo mais de um partido político com o mesmo número de Prefeitos eleitos, terá preferência na escolha do cargo o partido do Prefeito do município com maior número de habitantes. (grifos)
- Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos 3 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no art.15, do presente Estatuto Social.



Considerando a eleição para Prefeitos realizada em 2016, na região da AMAI, os partidos ficaram assim dispostos:

- a) **PSD** 5 Prefeitos (Xanxerê, Xaxim, Passos Maia, Vargeão e Lajeado Grande)
- b) PMDB 4 Prefeitos (Abelardo Luz, Faxinal dos Guedes, Ponte Serrada e Marema)
- c) **PT** 2 Prefeitas (São Domingos e Ipuaçu)
- d) **PP** 2 Prefeitos (Entre Rios e Bom Jesus)
- e) **PSB** 1 Prefeito (Ouro Verde)

A composição da Diretoria Executiva, nesse caso, obedecendo o rodízio de partidos **para o ano de 2018**, será assim disposta obrigatoriamente:

- Presidente do partido PMDB;
- 1º Vice-Presidente do partido **PT** (em razão do mesmo número de partidos eleitos PT PP, a escolha é feita atendendo o estabelecido no artigo 15, §1º, ficando o cargo para o PT, tendo em vista que o município de São Domingos é o mais populoso);
- 2º Vice-Presidente do partido PP.

A escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderá ser feita de maneira aleatória, por prefeitos que se auto-indicarem.

As chapas ou indicações deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição (dia 14/12/2018), de acordo com o artigo 15, III, "c", do estatuto (grifos).

Havendo a composição de mais de uma chapa os votos serão secretos, caso contrário se dará por aclamação.

Por fim, informa-se que os casos omissos no Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, ad referendum da Assembléia Geral.

Xanxerê, SC, 11 de dezembro de 2017

Ingrid Aline Piovesan Secretária Executiva da AMAI

Adriano F. Conti Assessor Jurídico da AMAI OAB/SC 32.161

TO IRANI 1xerê - SC 3433 0040